



**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

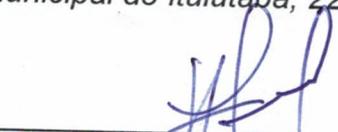
Relator: Ver. Wellington Arantes Muniz Carvalho

**PROJETO DE LEI CM/68/2014**, subscrito pelo vereador Francisco Tomaz Oliveira Filho,, que institui o dia Municipal do combate as drogas no Município de Ituiutaba-MG e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

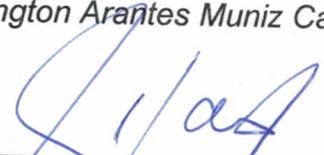
Câmara Municipal de Ituiutaba, 22 de setembro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
Joseph Tannous

Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Wellington Arantes Muniz Carvalho

Relator

  
\_\_\_\_\_  
Reginaldo Luiz Silva Freitas

Membro



# Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

## PAR E C E R N° 064/2014

**PROJETO DE LEI CM/68/2014**, *subscrito pelo vereador Francisco Tomaz Oliveira Filho., que institui o dia Municipal do combate as drogas no Município de Ituiutaba-MG e dá outras providências.* O expediente respectivo é submetido a esta Assessoria Jurídica.

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa que são assegurados ao Município consoante a regra prevista no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e autorizada pela Competência Concorrente entre a União Federal e Municípios prevista no artigo 23, incisos I, II, III, IV, VI e X da Constituição Federal.

### **Constituição Federal**

**Artigo 23 : “ É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”:**

**Artigo 30 : “.Compete aos Municípios:**

**I - legislar sobre assuntos de interesse local;”**

Portanto, o tema tratado nessa propositura não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).

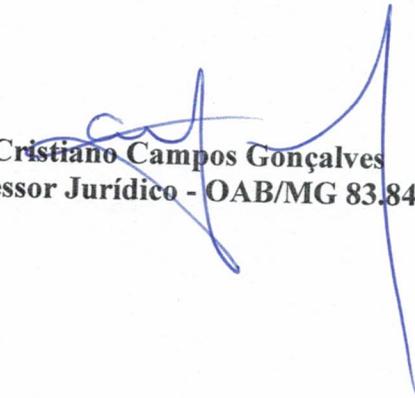
Em vista disto, essa Assessoria Jurídica, entende que a proposta está dentro da competência constitucional do ente municipal, não apresentando, assim, nenhum óbice de natureza legal ou constitucional, pois não adentra em tema que seja de iniciativa privativa do Poder Executivo, nem sequer fixa qualquer aumento de despesa.

### **CONCLUSÃO**

Ante o exposto, venho por meio desta pelos fundamentos já estampados neste Parecer Jurídico, OPINO pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE da tramitação, em atendimento aos preceitos regimentais do processo legislativo.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 22 de setembro de 2014.

  
**Cristiano Campos Gonçalves**  
**Assessor Jurídico - OAB/MG 83.840**



# Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**PROJETO DE LEI CM/ 68 /2014.**  
**“Institui o dia Municipal do combate as drogas no Município de Ituiutaba-MG, e dá outras providências.”.**

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído o dia 26 de junho no Município de Ituiutaba o dia Municipal do Combate as Drogas.

**Art. 2º** O dia ora instituído passará a constar no calendário oficial de eventos do Município.

**Art. 3º**- O Poder Publico promoverá nesta data, com a participação da sociedade e do Conselho Municipal Antidrogas - COMAD, eventos como debates, palestras de conscientização nas escolas e em locais públicos.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 09 de setembro de 2014.

**Aprovado em 2.ª Votação por unanimidade.**

29/09/2014  
PRESIDENTE

Francisco Tomaz Oliveira Filho  
vereador

A Ordem do dia desta sessão

23/09/2014

PRESIDENTE

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA  
E REDAÇÃO

S.S., em 09/10/2014

PRESIDENTE

**Aprovado em 1ª Votação por unanimidade.**

23/09/2014

PRESIDENTE



**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

*Relator: Ver. Wellington Arantes Muniz Carvalho*

*Parecer à redação final ao **PROJETO DE LEI CM/68/2014**,  
subscrito pelo vereador Francisco Tomaz Oliveira Filho, que institui o dia Municipal  
do combate as drogas no Município de Ituiutaba-MG e dá outras providências.*

*Em cumprimento da exigência contida no art. 191 do Estatuto  
Regimental, submetemos a apreciação do Plenário, para sua indispensável  
deliberação, a redação final da matéria acima epigrafada, sendo a seguinte:*

*À Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte  
lei:*

*Art. 1º Fica instituído o dia 26 de junho no Município de Ituiutaba o  
dia Municipal do Combate as Drogas.*

*Art. 2º O dia ora instituído passará a constar no calendário oficial  
de eventos do Município.*

*Art. 3º- O Poder Publico promoverá nesta data, com a participação  
da sociedade e do Conselho Municipal Antidrogas - COMAD, eventos como debates,  
palestras de conscientização nas escolas e em locais públicos.*

*Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.*

*Sala das Comissões, em 06 de outubro de 2014.*

*Vereador Joseph Tannous - Presidente*

*Vereador Wellington Arantes Muniz Carvalho - Relator*

*Vereador Reginaldo Luiz Silva Freitas - Membro*

*Aprovado por unanimidade*

*06/10/2014*

*Presidente*